



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR

CNPJ: 77.774.867/0001-29

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP N.º 021/2025

INTRODUÇÃO: O presente Estudo Técnico Preliminar apresenta conformidade com o Art. 06, inciso XX da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/2021, que aduz “estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação”.

INFORMAÇÕES DA DEMANDANTE:

Requisitante (Secretaria/Departamento): Secretaria de Industria e Comercio

Responsável da unidade requisitante: Gerson Luis Barp

Cargo/Função: Secretaria de Indústria e Comércio

Matrícula: 194840

Responsável pela demanda: Ivaneres de Lima

Cargo/Função: Administrador

Matrícula: 193631

Endereço eletrônico (E-mail): dic@mangueirinha.pr.gov.br

Telefone Fixo: 46-32431616

**INDICAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E
RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO:**

Planejamento e titular e substituto:

Gerson Luis Barp

Ivaneres de Lourdes de Lima

Integrante Setorial, titular e substituto:

Gerson Luis Barp

Ivaneres de Lourdes de Lima

Fiscalização e titular e substituto:

Gerson Luis Barp

Gestor do Contrato, titular e substituto:

Gerson Luis Barp

Ivaneres de Lourdes de Lima	Ivaneres de Lourdes de Lima
DECORRENTE DO DFD Nº 021/2025-PMM	
OBJETO: Contratação de empresa detentora de exclusividade de atração artística nacional, para apresentação musical ao vivo durante a EXPOMANG 2025, a ser realizada no dia 22 de novembro de 2025, no município de Mangueirinha/PR, com duração mínima de 2 horas e 30 minutos, incluindo no valor proposto o cachê, banda de apoio, hospedagem, alimentação e abastecimento de camarim, conforme condições definidas na proposta da contratada.	
INFORMAÇÕES DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DO TIPO DO ITEM:	
☐ Material de consumo	☐ Equipamento/material permanente
☐ Serviço continuado	☒ Serviço não continuado
☐ Obra	☐ Serviço de engenharia
FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:	
☐ Concorrência	☒ Inexigibilidade
☐ Dispensa	☐ Pregão
DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO I, DA LEI N.º 14.133/2021): A contratação de atração artística nacional visa atender à programação cultural da EXPOMANG 2025, tradicional evento do município de Mangueirinha/PR, que promove o fortalecimento da cultura local, o fomento ao turismo regional e a valorização da identidade popular. A realização do espetáculo com artista de renome e reconhecimento no cenário musical é considerada essencial para garantir atração de público, visibilidade institucional e retorno econômico à cidade, por meio da movimentação da rede de hospedagem, alimentação, comércio e serviços.	

Além disso, o serviço artístico proposto possui **caráter único, específico e indivisível**, o que exige a contratação de empresa que detenha a **representação exclusiva da atração**, a ser devidamente comprovada nos autos do processo.

A formalização antecipada da contratação é fundamental para a organização do evento, viabilizando logística, reserva de agenda e execução técnica conforme o cronograma da feira.

REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO III, DA LEI N.º 14.133/2021):

Para garantir a adequada execução da apresentação artística prevista, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

1. Exclusividade de Representação

A empresa contratada deverá apresentar documentação comprobatória de que detém a **exclusividade na representação da atração artística**, conforme exigido pelo art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

2. Duração Mínima da Apresentação

A atração deverá realizar apresentação musical com duração mínima de **2 horas e 30 minutos**, conforme proposta apresentada.

3. Responsabilidades da Contratada

No valor global acordado, deverão estar incluídos:

- Cachê dos artistas
- Banda de apoio
- Hospedagem
- Alimentação
- Abastecimento de camarim

4. Responsabilidades da Contratante (Prefeitura de Manguinhos/PR)

- Disponibilização e montagem do palco, conforme **rider técnico** da atração

5. Forma de Pagamento

O pagamento será realizado em **parcela única**, via **PIX**, até **48 horas antes do evento**, conforme proposto pela contratada.

6. Formalização Antecipada

A contratação deve ser formalizada com a devida antecedência, considerando as exigências logísticas, de estrutura e de organização necessárias à realização do evento.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO IV, DA LEI N.º 14.133/2021):

As especificações técnicas, unidades de medidas, quantitativos estimados e código dos itens demandados estão discriminados na tabela abaixo:

LOTE 01				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	UNID.	QTDE.
01	Contratação da empresa EDUMURO EVENTOS LTDA , inscrita no CNPJ nº 43.680.120/0001-90 , detentora de exclusividade de atração artística nacional, para realização de apresentação musical ao vivo durante a EXPOMANG 2025 , no município de Mangueirinha/PR , no dia 22 de novembro de 2025 , com duração mínima de 2 horas e 30 minutos .		Unid.	1
ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VI, DA LEI N.º 14.133/2021): O valor total estimado pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, com base no orçamento R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Os preços totais de cada item constam nos documentos em anexo a este Estudo Técnico Preliminar. O valor total estimado compreende todas as despesas necessárias a contratação dos serviços, incluindo tributos, encargos, transporte, deslocamento, seguros e quaisquer outros custos relacionados ao cumprimento integral das condições estabelecidas. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas pela Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, correspondendo à: 395 - 3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, sendo ele integral, 48 horas antes da apresentação.				
DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (ART. 18, § 1º, INCISO VII, DA LEI N.º 14.133/2021):				

A solução consiste na **contratação direta, por inexigibilidade de licitação**, de empresa detentora de **representação exclusiva de atração artística nacional**, para apresentação musical ao vivo durante a programação da **EXPOMANG 2025**, evento de grande relevância cultural, social e econômica no município de **Mangueirinha/PR**.

A apresentação ocorrerá no dia **22 de novembro de 2025**, com **duração mínima de 2h30min**, em estrutura fornecida pela Prefeitura, conforme exigências contidas no **rider técnico** da produção da atração.

A empresa contratada será responsável por:

- Cachê dos artistas
- Banda de apoio
- Hospedagem da equipe
- Alimentação
- Abastecimento de camarim

A Prefeitura Municipal será responsável por:

- Montagem do palco conforme rider técnico

A contratação será formalizada com **pagamento único no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, a ser realizado **até 48 horas antes do evento**, por meio de transferência bancária via PIX, conforme indicado na proposta.

A solução é **tecnicamente viável, juridicamente legítima e financeiramente adequada**, e atende integralmente ao interesse público e aos objetivos estratégicos do evento.

JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, § 1º, INCISO VIII, DA LEI N.º 14.133/2021):

No presente caso, **não se aplica o parcelamento do objeto da contratação**, tendo em vista que se trata de **serviço artístico de natureza indivisível**, cuja execução depende da atuação de uma única atração musical, com performance integral e ininterrupta, vinculada à empresa detentora de sua representação exclusiva.

A apresentação tem **duração única e contínua de 2h30min**, sendo inviável sua divisão entre diferentes fornecedores ou sua contratação em etapas distintas.

No tocante à forma de pagamento, a proposta apresentada estabelece a quitação **em parcela única**, via **PIX**, **até 48 horas antes do evento**, o que está em conformidade com a prática usual do mercado artístico, e **não compromete a economicidade ou a legalidade da contratação**.

Dessa forma, considera-se justificada a **não adoção do parcelamento**, tanto do objeto quanto do pagamento, respeitando os princípios da eficiência, razoabilidade e segurança da execução contratual.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18, § 1º, INCISO IX, DA LEI N.º 14.133/2021):

A contratação da apresentação musical tem como finalidade gerar os seguintes resultados concretos e alinhados ao interesse público:

1. **Complementar a grade oficial da EXPOMANG 2025**, com atração artística de longa duração, promovendo uma experiência cultural enriquecedora à população;
2. **Ampliar o alcance e o apelo popular do evento**, atraindo maior público e aumentando o engajamento social, sobretudo entre jovens e famílias da região;
3. **Fomentar a economia local**, impulsionando os setores de hotelaria, alimentação, comércio e serviços durante os dias da feira;
4. **Oferecer acesso democrático à cultura e ao entretenimento**, por meio de uma apresentação artística aberta ao público ou com condições acessíveis;
5. **Valorizar a cultura popular e o prestígio institucional da Administração Pública**, reforçando o papel da Prefeitura de Manguinhos como promotora de eventos culturais de relevância regional.

Esses resultados serão percebidos por meio da **presença de público, movimentação da economia local, repercussão nas redes sociais e mídia regional** e da **satisfação da comunidade com a programação do evento**.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (ART. 18, § 1º, INCISO XIII, DA LEI N.º 14.133/2021):

Diante das informações apresentadas, conclui-se que a contratação direta por inexigibilidade de licitação da empresa **EDUMURO EVENTOS LTDA**, detentora de exclusividade de atração artística nacional, é **adequada, legal e eficaz** para atender à necessidade identificada pela Administração Pública Municipal no âmbito da realização da **EXPOMANG 2025**.

A apresentação artística visa fomentar o acesso à cultura, o turismo e o desenvolvimento econômico local, dentro de um contexto de planejamento de evento de grande porte, tradicional no calendário do município de Manguinhos/PR.

O objeto da contratação é indivisível, possui caráter singular e exige a participação de empresa exclusiva, o que justifica plenamente a **inviabilidade de competição**, conforme disposto no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, o valor apresentado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado de eventos culturais, e a forma de pagamento em **parcela única até 48 horas antes do evento** é usual nesse tipo de contratação e não compromete o equilíbrio financeiro da Administração.

Dessa forma, a contratação proposta é **plenamente adequada ao interesse público**, viável do ponto de vista técnico e jurídico, e contribui diretamente para a efetiva execução da política pública cultural do município.

ANEXOS:

São partes integrantes do presente Estudo Técnico Preliminar, os seguintes anexos:

Documento de Formalização de Demanda.

Proposta da empresa.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO:

Assumo que os colaboradores designados como membro da equipe de planejamento e responsável pela fiscalização ficarão à disposição para dirimir eventuais dúvidas que surgirem em decorrência desta requisição, bem como para acompanhar todo o procedimento realizado, fornecendo todas as informações técnicas necessárias para a contratação. Certifico que a formalização da demanda acima identificada pela Secretaria Municipal de Administração se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento. Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Mangueirinha/PR, 31 de julho de 2025.

GERSON LUIZ BARP

Secretário Municipal da Indústria e Comércio.